	Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa	
Despacho	NP: 2zvurgda **SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS** 10/07/2019 Indicação nº 2992/2019 Protocolo nº 5741/2019	
Autor: Dep. João Batista		

INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, MAURO MENDES FERREIRA, COM CÓPIAS AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DA CASA CIVIL, MAURO CARVALHO JUNIOR E AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA, ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS, A NECESSIDADE DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE PRISIONAL DE SEGURANÇA EXTREMA, NO ESTADO DE MATO GROSSO.

Com fundamento no artigo 160 e seguintes do Regimento Interno desta Augusta Casa de Leis, depois de ouvido o Soberano Plenário, requeiro seja encaminhado o presente expediente ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Mato Grosso, Mauro Mendes, com cópia ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado da Secretaria de Segurança Pública, Alexandre Bustamante dos Santos, mostrando-lhes a necessidade de viabilizar recursos para construção de uma unidade prisional de segurança extrema, nos moldes do Regime Disciplinar Diferenciado – RDD.

JUSTIFICATIVA

Um levantamento realizado e divulgado no ano de 2018 pelos pesquisadores do Núcleo de Estudos da Violência da Universidade de São Paulo (NEV/SP) apontou que Mato Grosso é o único Estado brasileiro dominado pelo Comando Vermelho.

Atualmente, há aproximadamente sete mil membros identificados do Comando Vermelho (CV), entre presos e soltos, e cerca de 400 a 500 do Primeiro Comando da Capital (PCC). Consideradas as duas principais facções do país, o PCC e CV estão em confronto direto pelo domínio da rota de tráfico de drogas e dos presídios, promovendo rivalidades violentas com reflexo no aumento das taxas de homicídios em todo o país.

Infelizmente, “graças à ineficiência das políticas públicas, esses grupos conseguiram transformar as prisões em escritórios do crime, nos quais são tomadas as decisões de seus negócios ilícitos” (Renato Sérgio de

Lima -Fórum Brasileiro de Segurança Pública).

Com efeito, tramita nesta Casa de Leis o PL n. 328/2019 de minha autoria, que "*Dispõe sobre a restrição ao uso de áreas no entorno das unidades penais do Estado de Mato Grosso e o Plano de Mitigação de Riscos Contra o Crime Organizado*".

Fundamenta a propositura alhures o registro de explosões do muro da Penitenciária Central do Estado, apreensões de dinamites e *drone*s, além de detenções efetuadas em flagrante por agentes penitenciários, de indivíduos arremessando drogas e celulares para dentro das unidades prisionais.

A retirada das tomadas de energia das celas dos estabelecimentos penais impediria o carregamento dos celulares, favorecendo a comunicação dos presos e facções, frustrando planejamento de ataques, roubos e diversos golpes na sociedade.

Deveras, por que não começarmos com essas medidas nessa unidade prisional de segurança extrema nos moldes do Regime Disciplinar Diferenciado - RDD, contudo adotando essa estrutura de contenção, abrigando e separando dos demais reeducandos, todo esse contingente de lideranças de facções, desarmando seu braço armado.

Diante disso, mister seja viabilizado, com a máxima urgência, recursos financeiros para construção de uma unidade prisional de segurança extrema, com regime disciplinar diferenciado, tendo em vista que no nosso Estado não há local adequado para o encarceramento de presos de alta periculosidade - membros de facções criminosas -, que hoje são precariamente acomodados nas unidades penitenciárias de Mato Grosso.

Diante desse quadro é que apresento a presente proposição que tem por objetivo assegurar a população mato-grossense o cumprimento de uma garantia amparada constitucionalmente, qual seja o direito à segurança, que se reflete diretamente na proteção à vida (arts. 5º e 144 da CF). Esse direito é indisponível e deve ser garantido mediante políticas públicas, impondo ao Estado obrigação de criar condições objetivas que possibilitem sua efetividade.

Pelo exposto, conclamo os nobres Pares para aprovação desta indicação e posterior atendimento do Poder Executivo.

Plenário das Deliberações "Deputado Renê Barbour" em 04 de Julho de 2019

João Batista
Deputado Estadual